JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de inspeção veicular do ônibus, placa MHJ6I66, com emissão do respectivo laudo ou certificado técnico, visando à alteração de característica do veículo para acessibilidade destinada ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, junto ao CRLV, conforme autorização e exigências do DETRAN/SC ou da Delegacia de Trânsito competente.

A inspeção veicular constitui procedimento necessário para verificar as condições e características do veículo e atestar sua conformidade com os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pelos órgãos de trânsito, possibilitando a regularização e atualização das informações constantes no CRLV. O procedimento é necessário para a comprovação da adequação do veículo à finalidade de transporte acessível, mediante a emissão da documentação técnica exigida para a alteração de característica.

A alteração pretendida refere-se especificamente à adequação do veículo para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, não implicando alteração da estrutura original do veículo, nem alteração ou reposicionamento dos componentes integrantes do sistema de segurança do veículo. Dessa forma, a inspeção busca comprovar a conformidade da adequação realizada e possibilitar o devido registro da característica de acessibilidade perante o órgão de trânsito competente.

Para a execução do objeto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e apta à realização de inspeções veiculares e emissão dos respectivos laudos ou certificados, uma vez que a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos e profissionais habilitados para a execução do serviço.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de promover a regularização documental do ônibus, placa MHJ6I66, permitindo o registro da característica de acessibilidade no CRLV, bem como assegurar o atendimento às exigências técnicas e administrativas estabelecidas pelo órgão de trânsito competente.

Considerando tratar-se de contratação de baixo valor, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, de modo a possibilitar a regularização do veículo de forma célere e adequada.

Município de União do Oeste/SC, 13 de agosto de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
IVAN CARLOS GIROTTO
Data: 13/08/2026 13:55:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Carlos Girotto
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo